

A **Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética** tem como diretrizes básicas:

1. Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Organização, mediante utilização de mecanismos de Segurança da Informação e Cibernética, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo.
2. Garantir a proteção adequada das informações e dos sistemas contra acesso indevido, cópia, leitura, modificação, destruição e divulgação não autorizados.
3. Assegurar que os ativos de informação sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Organização, estando sujeitos à monitoração, rastreabilidade e auditoria.
4. Assegurar a participação dos profissionais da Organização no Programa Corporativo de Conscientização e Educação em Segurança da Informação e Cibernética.
5. Assegurar a existência de processos de continuidade de negócios e gestão de incidentes de segurança para proteção, detecção, resposta e recuperação contra ataques cibernéticos, comunicando, quando aplicável, os titulares dos dados pessoais envolvidos e autoridades competentes, de acordo com as leis e regulamentações em vigor.
6. Assegurar a resolução de vulnerabilidades, sejam sistêmicas ou em jornada de negócio, considerando as responsabilidades de cada área envolvida e respectivos gestores de negócio, com a devida priorização conforme risco e impacto no negócio, reduzindo fragilidades no ambiente da Organização.
7. Informar aos Clientes e Usuários sobre as precauções de Segurança da Informação e Cibernética necessárias na utilização de produtos e serviços financeiros.
8. Garantir o cumprimento desta Política, das Normas e Padrões Corporativos de Segurança da Informação da Organização.
9. Assegurar o comprometimento da alta administração com a melhoria contínua dos processos e recursos necessários para Segurança da Informação e Cibernética.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética, aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) do Banco Bradesco S.A. nº 1.762, de 9.5.2011, cuja última revisão, sem alterações, foi registrada na ata da RCA nº 3.418, de 03.10.2024.

B R A D E S C O

Moacir Nachbar Junior
Diretor Executivo Vice-Presidente